



CMATRA

PRIMEIRA CÂMARA DE
RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL
DE CONFLITOS TRABALHISTAS

QUEM PODE CONTRATAR NOSSOS SERVIÇOS?

A **CMATRA** tem vocação para solução de conflitos que envolvam quaisquer espécies de relação de trabalho ou formatos de prestação de serviços, destacando, sem exclusão de outros, os seguintes modelos de contratação:

- Vínculo empregatício, nas mais variadas formas;
- Terceirização via contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços;
- Terceirização unipessoal;
- Prestação de serviços autônomos;
- Contratos de atletas;
- Empregados e servidores públicos;
- Contratos entre pessoas jurídicas que tenham por objeto prestação de serviços;
- Contratos de categorias diferenciadas como marítimos, aeronautas, artistas etc.

SERVIÇOS

A CMATRA oferece quatro tipos de serviços especificamente dedicados ao seu principal objetivo social:

- (i) Conciliação;
- (ii) Mediação;
- (iii) Negociação coletiva;
- (iv) Arbitragem.

A CMATRA é fruto do idealismo de pós-graduandos envolvidos em projeto de pesquisa “Solução Consensual de Conflitos Trabalhistas”. Quinzenalmente são realizados em sua sede encontros do grupo precursor e de associados da Câmara abertos a quaisquer interessados em conhecer melhor a proposta, bem como debater questões e desafios relacionados aos métodos consensuais de possível aplicação aos conflitos entre capital e trabalho.

A CMATRA oferece, em parceria com instituições de ensino, ou via rede mundial de computadores, cursos, treinamentos e workshops de capacitação voltados para o aperfeiçoamento de métodos adequados de solução de conflitos trabalhistas.

A CMATRA também objetiva a organização de eventos e seminários que possam ajudar a divulgar novos formatos de solução de conflitos, bem como superar barreiras culturais que intimidam o uso de técnicas diversas da jurisdição estatal.

10 RAZÕES PARA PROCURAR A CMATRA

1. Presteza e rapidez

A resolução do conflito com o auxílio da CMATRA tem vocação para ser mais rápida e ágil do que pela via da jurisdição estatal, totalizando, em média, cerca de um mês o tempo gasto entre a provocação da Câmara e o alcance de uma composição ou a prolação da sentença arbitral.

2. Qualidade do serviço

Os árbitros conciliadores e mediadores da CMATRA, com formação diferenciada em mecanismos alternativos de solução de conflitos e técnicas consensuais, são selecionados entre doutores, mestres e advogados com reconhecida experiência de atuação na área trabalhista. A qualificação dos gestores de conflitos é elemento agregador à credibilidade das soluções propugnadas.

3. Ambiente favorável

A CMATRA conta com modernos equipamentos de apoio e suas instalações foram especialmente pensadas a partir de projeto de arquitetura voltado para propiciar um clima amigável e acolhedor entre as partes, como forma de favorecer o diálogo, a empatia e a tolerância entre os sujeitos envolvidos.



4. Procedimento personalizado

A CMATRA conta com regulamentos simples e intuitivos, além de código de ética desenhado para os gestores de conflitos. Todas as normas do instituto são voltadas à eficiência e transparência dos procedimentos, tendo sido revisadas por magistrados integrantes do Tribunal do Trabalho da Primeira Região. Mediante acordo entre as partes, os fluxos podem, ainda, ser remodelados e flexibilizados, tornando-se ainda mais aderentes às expectativas de solução.

5. Comunicação moderna

Para um mundo plural e de múltiplas aptidões, a CMATRA disponibiliza diversos canais de informação e acompanhamento do procedimento pelas partes. O endereço eletrônico é extremamente acessível e os sujeitos litigantes podem escolher os formatos de comunicação que melhor lhes atenda: telefone, *e-mail*, carta ou mensagens de texto. As reuniões dedicadas à solução do conflito, ademais, poderão ocorrer à distância, via videoconferência, ou serem presenciais, a depender do modo que se apresente mais confortável e apropriado aos envolvidos.

6. Relações mais sadias

A urbanidade e confiança gerada pelos gestores de conflitos da CMATRA, comprometidos em promover compreensão mútua e arrefecimento de ânimos, corrobora para a superação de desgastes decorrentes das veias de estrangulamento entre capital e trabalho, possibilitando a coexistência respeitosa entre as partes e até chances de retomada da empregabilidade. Além disso, as decisões construídas a partir da interação e do diálogo entre os próprios sujeitos tendem a ser melhor aceitas e espontaneamente cumpridas, sem maiores traumas, frustrações ou resistências.

7. Facilidade de Acesso

A CMATRA está localizada ao lado do Theatro Municipal do Rio de Janeiro, justamente entre os fóruns trabalhistas de primeiro e segundo grau vinculados ao Tribunal da Primeira Região. Institucionalmente, a CMATRA congrega parcerias dinâmicas com diversas instituições acolhedoras dos agentes envolvidos nas relações de trabalho. São sindicatos, mídias, empresas, grupos de estudos e muitos outros agentes associados em um projeto positivo e imparcial, autoalimentado pela confiança e credibilidade decorrentes da conjugação de representantes de interesses dissonantes, voltada para um objetivo comum de solução de conflitos.

8. Previsibilidade quanto aos custos

Na CMATRA os custos são pré-definidos, estabilizados e conhecidos das partes. Não há surpresas nem riscos financeiros. Os custos fixados incluem a remuneração dos gestores de conflitos e de todo o arsenal logístico moderno e acessível da Câmara.

9. Sigilo e Sensibilidade

Em um mercado de trabalho em crise, em um mundo de negócios altamente competitivo e estratégico, mister a proteção das informações e a preservação da privacidade dos envolvidos. O confronto de interesses, por vezes, pode promover efeito catártico nas partes que merecem resguardo de suas posições e fundamentos. O sigilo de todos os procedimentos conduzidos pela CMATRA é garantia contra a exposição desnecessária de fragilidades e informações confidenciais.

10. Interação dos mecanismos com a Justiça do Trabalho

A arbitragem e algumas formas de solução consensual de conflitos interrompem o prazo prescricional para o ajuizamento de ação trabalhista perante o Poder Judiciário. A sentença arbitral, especificamente, é título executivo judicial, podendo ser facilmente executada na Justiça do Trabalho. Em relação às negociações coletivas, os acordos e convenções dela resultantes, com o advento da lei nº 13.467/17, ganharam *status* de normas com prevalência sobre a legislação ordinária, regulamentando decisivamente as relações de trabalho em múltiplas matérias de interesse.

OS CUSTOS DA CMATRA

O procedimento efetivo, célere e adequado é também acessível.

A fixação das taxas praticadas pela CMATRA obedece a critérios de justiça e equidade, observando o tempo gasto na solução e a complexidade de cada demanda. Para os conflitos individuais, é levado em consideração o tempo de relacionamento das partes, além da última remuneração recebida.

Advogados, trabalhadores e tomadores de serviços, bem como sindicatos e associações poderão solicitar os serviços da CMATRA. Se as partes pertencerem às entidades associadas, os preços disponibilizados no *site* ainda poderão ter a forma de pagamento facilitada, ou sofrer descontos.

As taxas deverão ser pagas por quaisquer das partes ou rateadas entre os interessados. As partes é que decidem!

www.cmatra.com.br
21 2222-0000